CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 195/2025

Dispõe sobre o Programa de Combate ao Diabetes e à Obesidade Infantil na rede pública e privada de ensino do Município de Salvador/BA e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa de Combate ao Diabetes e à Obesidade Infantil na rede pública e privada de ensino do Município de Salvador/BA.

Art. 2º O Programa possui os seguintes objetivos:

I – realizar palestras e orientação nutricional acerca da importância da alimentação saudável e adequada para crianças e adolescentes;

II - realizar exames preventivos para detecção e controle do diabetes nas crianças e adolescentes;

III – encaminhar crianças e adolescentes para as Unidades de Saúde da Família - USF, Unidades Básicas de Saúde - UBS ou rede especializada, para acompanhamento e controle da doença.

Parágrafo único. Os exames deverão contar com a ciência e anuência expressa dos pais ou responsáveis legais.

Art. 3º O Programa será promovido de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, garantindo:

I - capacitação do corpo docente das unidades escolares públicas;

II - disponibilização de nutricionistas, educadores físicos e profissionais de saúde para atuação nas ações do Programa.

Art.4º Poderá ser realizado, anualmente, um mutirão de testes de glicemia e avaliação nutricional nas unidades de ensino, bem como palestras educativas e distribuição de cartilhas informativas.

Art.5º As campanhas educativas poderão incluir parcerias com instituições públicas, privadas, universidades e ONGs com atuação em saúde e educação alimentar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral